Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
w w w . c m i t a b a i a n a . p b . g o v . b r

Decreto Legislativo Nº. 002/2018.

Concede Título de Cidadão Itabaianense e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Itabaianense ao Senhor **Paulo José de Soutto**

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 08 de Maio de 2018.

Pedro José da Silva
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Órgão oficial do Poder Legislativo do Município de Itabaiana/PB, instuído pela Lei Municipal nº 659/2013.

www.cmitabaiana.pb.gov.br

ANO IV | Terça - feira, 08 de Maio de 2018 | Nº 62

Decreto Legislativo

Decreto Legislativo Nº. 002/2018.

Concede Título de Cidadão Itabaianense e determina outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 13, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, fica concedido o Título de Cidadão Itabaianense ao Senhor **Paulo José de Soutto**

Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A data de entrega do referido Título, fica a critério do homenageado, que se fará em Sessão Solene.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 08 de Maio de 2018.

Pedro José da Silva
Presidente

Decreto Legislativo Nº. 003/2018.

Crie a Premiação "Aluno Nota Dez" para estudantes do Ensino Fundamental na Rede de Ensino do Município de Itabaiana-PB, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica criada a Premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, para homenagear os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino municipal de Itabaiana-PB que obtenham os melhores resultados no currículo escolar do ano vigente.

Art. 2º - Será selecionado 1 (um) Aluno Nota Dez de cada escola que obtiver a maior média global.

Parágrafo Único – Havendo empate, resolver-se-á utilizando o critério de maior freqüência.

Art. 3º - O Diretor de cada instituição de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano letivo, o aluno 'nota dez' da respectiva escola.

Art. 4º - Os alunos escolhidos, nos termos desta Lei, serão homenageados em Sessão Solene na Câmara Municipal, no encerramento do ano letivo municipal e antes do fim do ano legislativo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear brindes e operacionalizar a premiação de que trata a presente Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana-PB, em 08 de Maio de 2018.

Pedro José da Silva
Presidente